

# Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro - Fone/Fax: (47) 3546-1346 8 9 1 7 0 - 0 0 0 - LAURENTINO - SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO torna público para conhecimento dos interessados a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Superior em Administração, Direito, Enfermagem, Engenharia Civil e Educação Física em Instituições de Ensino de Técnico em Enfermagem por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA 23/03/2023	
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Laurentino bem como no site do CIEE/SC		
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	31/03/2023	
Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final.	03/04/2023	

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Laurentino.
- 1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Laurentino o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
- 1.4 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses**, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
- 1.5 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Laurentino, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
- 1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Laurentino, o direito de proceder às contratações



CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346 89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	CR*	PcD**	***Afrodescendentes
Superior	Administração Enfermagem Engenharia Civil Educação Física	20 horas semanais 30 horas semanais	R\$ 844,90 R\$ 1.278,03	Х	10%	20%
Superior	Direito (3ª fase)	20 horas semanais 30 horas semanais	R\$ 844,90 R\$ 1.278,03	х	10%	20%
Médio	Técnico em Enfermagem	20 horas semanais	R\$ 844,90	х	10%	20%

<sup>\*</sup>CR: Cadastro de Reserva.

- 2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5°, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
- 2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital.**
- 2.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.5 As vagas destinadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

<sup>\*\*</sup>PcD: Pessoa com Deficiência.

<sup>\*\*\*</sup> Afrodescendentes.



CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro - Fone/Fax: (47) 3546-1346 89170-000 - LAURENTINO - SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

- 2.7 Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de estágio ofertadas.
- 2.8 O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital.**
- 2.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.10 As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### 3. DO ESTÁGIO

- 3.1 A jornada de estágio para ensino superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais ou 4 horas diárias ou 20 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar, e para o Ensino Médio será de 4 horas diárias ou 20 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar. O estagiário de nível médio que não assumir as 04 horas diárias será desclassificado.
- 3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, no caso do ensino superior a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

#### 4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

- 4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa- auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
- 4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
- 4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador CIEE/SC.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme **Anexo I deste edital** bem como encaminhar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

<u>Local</u>: Inscrições presenciais. Os documentos devem ser entregues na data e horário no endereço:



Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro - Fone/Fax: (47) 3546-1346 8 9 1 7 0 - 0 0 0 - LAURENTINO - SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

<u>Data</u>: As inscrições dar-se-ão das 07h30 até as 12h00 do dia 31/03/2023 na Secretaria de Educação (Laurentino).

#### 5.2 Documentos para Inscrição:

- 5.1.1 Ficha de Inscrição preenchida conforme anexo I;
- 5.1.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
- 5.1.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.1.4 Declaração de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado;
- 5.1.5 Boletim escolar para alunos do ensino médio e técnico;
- 5.1.6 Original do Histórico Escolar com índice acadêmico Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior;
- 5.1.7 Cópia de Comprovante de Residência;
- 5.1.8 Para os candidatos com deficiência, declaração conforme Anexo II;
- 5.1.9 Para os candidatos autodeclarados afrodescendentes, declaração conforme Anexo III.
- 5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

## 6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção a média aritmética do último semestre cursado acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado.
- 6.2. Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.
- 6.3 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.
- 6.4 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.
- 6.5 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1° semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.
- 6.6 O candidato classificado que não tiver completado 16 anos na data da classificação, irá para o final da fila. E caso seja convocado e ainda não tenha completado 16 anos será desclassificado



Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro - Fone/Fax: (47) 3546-1346 8 9 1 7 0 - 0 0 0 - LAURENTINO - SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
  - 7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - 7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
  - 7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
  - 7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
  - 7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

# 8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Laurentino sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente edital.
- 8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laurentino e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

# 9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais.
- 9.2 Comprovante de residência.
- 9.3 Número da conta corrente, conta salário, de titularidade do candidato, do banco e da agência bancária, Banco Brasil.
- 9.4 Declaração ou atestado de frequência recente da instituição.
- 9.5 Número de telefones para contato e e-mail atual.
- 9.6 As pessoas com necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças). 9.7 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função.
- 9.8 Firmar termo de compromisso de estágio (TCE).
- 9.9 Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos.
- 9.10 Fornecer Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.
- 9.11 Demais documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.657/0001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 - Centro - Fone/Fax: (47) 3546-1346 89170-000 - LAURENTINO - SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

#### 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE.

10.3 Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Laurentino/SC, 23 de março de 2023.

MARCELO TADEO ROCHA

Prefeito